

MEDIDA PROVISÓRIA 808, 2017

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA Nº DE 2017

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 808, de 14 de novembro de 2017, suprimindo-se os seus art. 2º e 3º e renumerando-se os demais:

Art. 1º As alterações trazidas pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, serão submetidas a referendo popular nos termos do art. 14, II, da Constituição Federal e da Lei 9.709 de 1998.

§1º O referendo popular a que se refere o caput deste artigo será realizado em até 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei de Conversão.

§ 2º No caso de rejeição pelo povo, a Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, será revogada, restabelecendo-se a redação anterior da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a vulnerabilidade em que se encontram direitos sociais conquistados historicamente, propomos a implementação de mecanismo constitucional de democracia direta para tratar dessa matéria tão cara. Assim, concede-se ao povo o direito de opinar, de maneira final e definitiva, acerca da perda de direitos que o Governo tenta impor aos trabalhadores brasileiros.

Por todo o exposto, requer-se o apoio dos nobres pares a fim de aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões,



Glauber Braga
Líder da Bancada do PSOL

